



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para suprir necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA no exercício 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de materiais permanentes, destinado a atender as necessidades desta Casa Legislativa, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas por todos os setores e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93 atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o valor estimado importou em **R\$ 17.379,64 (Dezessete mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

4. MODO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Planilha de especificação dos materiais com valor estimado baseado na pesquisa de preços realizada através de fornecedores do ramo compatível ao objeto a ser contrato:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Memória 8gb DDR3	Unid.	2	419,33	838,66
02	Processador Core intel i3	Unid.	2	1.006,33	2.012,66
03	Cooler Universal Intel	Unid.	2	51,67	103,34
04	HD Sata 1TB	Unid.	2	562,67	1.125,34
05	Placa Mãe DDR3	Unid.	2	661,00	1.322,00
06	Gabinete com Fonte	Unid.	2	319,67	639,34
07	Notebook Core i3 SSD 240 4GB RAM 14"	Unid.	1	3.806,00	3.806,00
08	Geladeira F. Free 371 Lt 2 Portas	Unid.	1	3.621,00	3.621,00
09	Monitor LED 18,5"	Unid.	2	806,33	1.612,66
10	Mouse USB	Unid.	2	36,67	73,34
11	Teclado USB resistente a água	Unid.	2	136,98	273,96
12	Bebedouro de Coluna	Unid.	2	975,67	1.951,34
VALOR TOTAL ESTIMADO					17.379,64



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente desta Câmara e de acordo com a nota de empenho.

4.3. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

4.4. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

4.5. Qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O objeto desta Termo de Referencias deverá ser entregue na Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo estar à disposição da Direção Geral da Câmara a partir da data de Assinatura do Contrato, conforme solicitação feita pelo servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

6. VALOR DA AQUISIÇÃO DO MATERIAIS

6.1. O custo total para a possível contratação importa em R\$ 16.996,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e seis reais), conforme menor proposta apresentada, por meio de pesquisa de preços

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os materiais, em estrita observância das especificações deste termo;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto contratado;

7.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;

7.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os materiais;

8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e IN 052/2017 do TCE/MA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual.

8.1.5. Arcar com qualquer prejuízo material que venha a ser causado a(o) contratado(a) por qualquer um dos membros ou pessoas que frequentam a Câmara Municipal, desde que o prejuízo seja comprovado.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à contratante.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas na execução dos mesmos, podendo encaminhar os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1- Fundamenta-se na Lei Federal n 8.666/93, mais precisamente no seu Art. 24, II, atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA, 24 de fevereiro de 2021.

Wilkiane da Costa Ferreira
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: ____/____/____.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal